



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

“ADMINISTRAÇÃO DE IGUALDADE E RESPEITO”

LEI Nº 859/2010
DE 25 DE MAIO DE 2010

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS, VALORES E DIRETRIZES AO PPA 2010/2013, LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2010, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

GERALDO GIANNETTA, Prefeito Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os Anexos II e III relativos as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2010/2013 - Lei Municipal nº 787/09, de 23 de junho de 2009 e os Anexos V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2010 - Lei Municipal nº 788/09, de 23 de junho de 2009, o seguinte projeto incluído por esta Lei, nos Anexos II, III, V e VI.

Art. 2º - As fontes de financiamento para o projeto governamental são as constantes do quadro do artigo 7º desta Lei.

Art. 3º - Fica criado no orçamento-programa do exercício de 2010, o seguinte projeto:

1-XX- INVESTIMENTOS PROGRAMA PRÓ VIAS

Art. 4º - Os recursos resultantes do financiamento autorizado pela Lei Municipal nº 836/2010 de 11 de maio de 2010, serão obrigatoriamente aplicados na aquisição de máquinas e equipamentos, no âmbito do Programa de Intervenções – Provias, nos termos da Resolução nº 3.688, de 19.02.2009 e n. 3.752 de 30.06.2009 do Conselho Monetário Nacional.

Art. 5º - O orçamento do Município consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento da parte não financiada do Programa e das despesas relativas à amortização de principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2010 - Lei Municipal nº 819/09, de 15 de dezembro de 2009, Crédito Adicional Especial, nos termos do inciso II do art. 41 da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

"ADMINISTRAÇÃO DE IGUALDADE E RESPEITO"

Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 404.444,44 (quatrocentos e quatro mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

	(+)	ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL	R \$ (Reais)
02		PODER EXECUTIVO	
		SEC. MUNIC. OBRAS, SERV. AGRIC. E MEIO	
02.07		AMBIENTE	
02.07.01		Divisão de Obras	
15.452.0017.1.0XX		INVESTIMENTO PROGRAMA PRÓ VIAS	
(...) 4.4.90.52.00	F.01	Equipamentos e Material Permanente	400.000,00
(...) 3.3.90.21.00	F.01	Juros e Encargos da Divida	4.444,44
		TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL	404.444,44

Art. 7º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto pelo artigo 6º, serão utilizados recursos provenientes de:

a) **OPERAÇÕES DE CRÉDITO**, nos termos do inciso IV do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), referente financiamento junto ao Banco do Brasil – Programa Pró Vias, conforme Lei Municipal 836 de 11 de maio de 2010;

b) **SUPERÁVIT FINANCEIRO**, nos termos do inciso I do parágrafo 1º, c.c parágrafo 2º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de R\$ 4.444,44 (Quatro mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

Art. 8º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 segue demonstrado no Anexo I, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 25 de maio de 2010.


GERALDO GIANNETTA
Prefeito Municipal

Registrada em Cartório e publicada na Prefeitura Municipal na data supra.


FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

“ADMINISTRAÇÃO DE IGUALDADE E RESPEITO”

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(art. 16 da Lei Complementar nº 101/00)

1.0) DEMONSTRAÇÃO DO IMPACTO (Por Categoria Econômica):

DESPESA CONSOLIDADA	EXERCÍCIOS		
	2010 *	2011	2012
3.00.00 - DESPESAS CORRENTES			
3.2.90.21 - Juros e Encargos da Dívida			
por Contrato	4.444,44	8.888,89	8.888,89
4.4.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL			
4.4.90.52 - Equip. e Material Permanente	400.000,00	-	-
4.6.90.71 - Amortiz. Dívida Contratual	-	88.888,89	88.888,89
TOTAL	404.444,44	97.777,78	97.777,78

2.0 – DECLARAÇÃO:

GERALDO GIANNETTA, Prefeito Municipal de Pedrinhas Paulista, no uso de suas atribuições legais,

DECLARA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar n. 101/00 que o aumento da despesa que se pretende fazer com esta está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, possuindo ainda firme disponibilidade financeira.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Pedrinhas Paulista, 25 de Maio de 2010.

GERALDO GIANNETTA
Prefeito Municipal